

Lei Municipal N.º 01/84, de 19 de Janeiro de 1984

Autoriza o Executivo Municipal a firmar contrato com a Tecasa e/ou Telemig, e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Percadões de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato com a TECASA E/OU TELEMIG, para Operação do Posto de Serviço Telefônico em Espera Feliz.

Art. 2.º - Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a criar os cargos necessários à operacionalização do que dispõe o art. 1.º desta lei, podendo ainda designar servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal para ocupá-los.

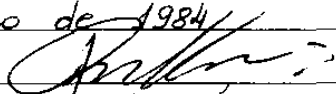
Art. 3.º - Fica, o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito Adicional Especial, até a importância de CR\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para atender aos encargos decorrentes do que estabelece o art. 1.º desta Lei.

Art. 4.º - Como recurso Orçamentário à abertura do crédito Adicional Especial, neste exercício, fica o Prefeito Municipal autorizado a cancelar igual importância do Despesa vigente.

Art. 5.º - Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a consignar nos orçamentos subsequentes as importâncias necessárias para o cumprimento do previsto no art. 1.º desta Lei.

Art. 6.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 1984, no que se refere o art. 3.º desta Lei.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Mg., aos 19 de Janeiro de 1984.


Delfino Rod.

Prefeito Municipal
Oficial Administrativo